JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 234

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Direcção Regional da Cultura

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Serviço de Desporto de Santa Maria

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Portarias (Extractos)

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

MUNICÍPIO DE LAGOA

Aviso

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 234

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

07/12/2010

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1205/2010 de 7 de Dezembro de 2010

A Associação Espírita Terceirense, com sede na Canada da Luciana, n.º 8A, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, foi fundada em 8 de Outubro de 2003, tendo a sua constituição como associação sido publicitada no *Jornal Oficial*, III série, n.º 24, de 31 de Dezembro de 2003;

A Associação em causa tem carácter cultural e social e apresenta como fim o estudo e divulgação do espiritismo cristão nos seus vários aspectos: científico, filosófico e moral, desenvolvendo as suas actividades através dos seus diferentes departamentos: doutrinário, cultural, de acção social e infanto-juvenil;

Ao longo da sua existência a Associação tem vindo a desempenhar a sua actividade de forma continuada e intensiva, desenvolvendo, para além de eventos espíritas, uma intensa actividade de apoio comunitário através da organização de enxovais para jovens mães carenciadas e apoio em géneros nos primeiros meses de maternidade, distribuição de roupas e brinquedos, apoio a famílias carenciadas e organização de cabazes de Natal atribuídos aos mais carenciados;

Promovendo, deste modo, a educação para a cidadania, a solidariedade e o combate à exclusão social;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional, da Direcção Regional da Cultura e da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, e tendo em conta que a Associação Espírita Terceirense se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

No uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública a Associação Espírita Terceirense, com sede na Canada da Luciana, n.º 8A, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

26 de Novembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1206/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, foi a Direcção Regional da Cultura, por meu despacho, datado de 5 de Dezembro de 2008, autorizada a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de "Construção do Espaço Cultural Multiusos do Município do Corvo, Ilha do Corvo";

Considerando que após conclusão dos procedimentos administrativos de avaliação das propostas, a empreitada em apreço foi adjudicada à firma Castanheira e Soares Lda., pela quantia de € 837.584,42 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 12 meses (doze), contado a partir da datada consignação da empreitada;

Considerando que no decurso da execução da empreitada se verificou a necessidade de proceder a um conjunto de trabalhos envolvendo a demolição do armazém e pavimento envolvente existente no terreno que, embora não previstos no contrato, se revelam imprescindíveis e tecnicamente necessários para a execução da obra;

Considerando, por outro lado, a necessidade de suprimento de erros e omissões que resultam de sete palavras omissas nos mapas de medições e orçamentos, sem o qual seria incompreensível o texto a colocar na fachada principal;

Considerando as justificações, motivos e razões que enquadram a preparação deste primeiro adicional, cujos objectivos visam a qualidade final da intervenção e a minimização dos recursos financeiros afectos à presente empreitada.

Considerando, com base na informação prestada pela fiscalização da obra que o custo destes trabalhos a mais importam em 24.342,20 € (com a percentagem de 2,91%) e o suprimento dos erros e omissões em 1.070,00€ (com a percentagem de 0,12%), originam um acréscimo de custo na totalidade da empreitada de 25.412,28 €, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, o que equivale a uma percentagem adicional de cerca de 3,03% do valor da adjudicação inicial da empreitada;

Considerando que a despesa tem enquadramento orçamental no Capítulo 40 (quarenta) – Despesas do Plano, Divisão 04 (zero quatro) – Património e Actividades Culturais, Subdivisão 0.2 (zero dois) – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico Cultural, Código 070104

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

(zero sete, zero um, zero quatro) – Construções Diversas, alínea N – Espaço Cultural Multiusos da Ilha do Corvo.

Assim, no uso das competências conferidas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 98.º a 106.º, 109.º, 362.º, 370.º e 378.º, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, determino o seguinte:

1 - Autorizar a realização dos trabalhos a mais, não previstos, que originam um acréscimo de custo no montante de 24.342,20 € (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos) e o suprimento dos erros e omissões que importam em 1.070,08€ (mil, setenta euros e oito cêntimos), com o valor total de 25.412,28€ (vinte e cinco mil, quatrocentos e doze euros e vinte e oito cêntimos) a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, no âmbito da empreitada de "Construção do Espaço Cultural Multiusos do Município do Corvo, Ilha do Corvo";

2 - Delegar no Director Regional da Cultura, as competências para autorizar a correspondente despesa, referida no n.º 1, para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

26 de Novembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1207/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Considerando que irá ocorrer a vacatura do lugar de Chefe de Divisão do Património Móvel e Imaterial, da Direcção Regional da Cultura, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro, diploma que aprovou a orgânica da Direcção Regional;

Considerando que é necessário garantir, atempadamente, o preenchimento do referido lugar;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando o regime de recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia fixado na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com a redacção constante do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro;

Assim, no uso das competências previstas na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com a redacção constante do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 5-A do mesmo diploma, determino o seguinte:

1 - Autorizar a abertura de um procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão do Património Móvel e Imaterial, da Direcção Regional da Cultura, lugar criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro, diploma que aprovou a orgânica da Direcção Regional, integrado no Quadro Regional da Ilha Terceira, e de acordo com os seguintes pressupostos:

a) O perfil pretendido corresponde a uma pessoa com capacidade de liderança formação superior na área do património cultural e conhecimento do património cultural móvel e imaterial dos Açores;

b) Os métodos de selecção a utilizar serão o da avaliação curricular e entrevista;

c) A composição do júri é a seguinte:

i) Presidente:

- Jorge Augusto Paulus Bruno, Director Regional da Cultura.

ii) Vogais Efectivos:

- Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, Director de Serviços dos Bens Patrimoniais e de Acção Cultural;

- Ana Beatriz Félix Faustino, Chefe de Divisão de Promoção e Dinamização Cultural.

iii) Vogais Suplentes:

- Henrique Manuel Alcaçovas Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

- Sofia Tenreiro Ataíde da Costa Comes, Chefe de Divisão do Património Arquitectónico.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura

26 de Novembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1208/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Considerando o requerimento apresentado pelo assistente operacional, Manuel Agostinho Espinola, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, prestando serviço na Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, e a anuência do seu serviço de origem;

Considerando as necessidades em termos de pessoal especializado no Museu da Graciosa;

Considerando haver autorização prévia do Vice-Presidente do Governo Regional, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 59.º, n.º 2 do artigo 60.º e do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, e dos n.º s 7 e 8 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, determina-se que:

1 - Manuel Agostinho Espinola, assistente operacional, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, proveniente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, passa a exercer as respectivas funções, pelo período de um ano, através do instrumento de mobilidade interna na categoria, no Museu da Graciosa, da Direcção Regional da Cultura, da Presidência do Governo Regional, quadro regional de ilha da Graciosa.

2 - O funcionário auferirá a remuneração correspondente à posição remuneratória 6 e nível remuneratório 6, da tabela remuneratória única das carreiras gerais.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

26 de Novembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*.

D.R. DA CULTURA

Protocolo n.º 15/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando o interesse do alargamento da parceira entre a Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, e a organização do LABJOVEM – Concurso de Jovens Criadores dos Açores no que concerne à área da literatura;

Considerando que importa definir medidas que garantam a realização de acções adequadas e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Assim:

A Direcção Regional da Cultura, adiante designada por DRaC, neste acto representada pelo seu Director, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, e a Associação Cultural Burra de Milho representada por Rogério Paulo Nogueira e Sousa, responsável pelo evento LABJOVEM – Concurso de Jovens Criadores dos Açores, estabelecem entre si o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente Protocolo a edição de uma colecção de literatura ficcional, em formato de livro individual, das obras seleccionadas no âmbito do LABJOVEM – Concurso de Jovens Criadores dos Açores, cujas despesas serão assumidas, de acordo com a disponibilidade orçamental anual, através do plano de investimento a médio prazo, divisão 04, subdivisão 01, alínea B – Edição de Obras, da Direcção Regional da Cultura.

Cláusula 2.ª

Compromissos do primeiro outorgante

O 1.º outorgante compromete-se a:

a) Iniciar a colecção referida na cláusula 1.ª, no decurso do ano 2011, reportando-se aos seleccionados da segunda edição do LABJOVEM – Concurso de Jovens Criadores dos Açores, realizada em 2009, estendendo-se a todas as edições futuras;

b) Publicar o primeiro livro da colecção, no 1.º trimestre de 2011, de acordo com a calendarização a definir entre ambos os outorgantes;

c) Publicar, segundo a informação das actas do júri de literatura, as obras indicadas para o efeito, no máximo de 6 (seis) obras por cada edição do concurso, salvaguardando-se a possibilidade da edição de uma colectânea, integrada por textos / obras cujo número de caracteres seja inferior a 50.000 (cinquenta mil) caracteres. As obras deverão ter um número de caracteres que não ultrapasse os 100.000 (cem mil);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

d) Proceder à edição das obras com uma tiragem de 1000 exemplares, sendo que 150 (cento e cinquenta) deverão ser entregues ao 2.º outorgante, que se obrigará a entregar 100 (cem) exemplares ao autor. As obras cedidas poderão ser vendidas, de acordo com o preço de capa a fixar pelo 1.º outorgante;

e) Assumir os encargos financeiros com o desenvolvimento da matriz gráfica da colecção e posteriores imagens gráficas individuais de cada obra, bem como os encargos financeiros com a publicação das obras;

f) Assumir a atribuição do ISBN de cada obra publicada;

g) Adjudicar os trabalhos gráficos (da colecção em geral e dos livros em particular) acordados entre o 1.º e 2.º outorgantes;

h) Distribuir e divulgar as obras publicadas pelos meios habituais.

Cláusula 3.ª

Compromissos do segundo outorgante

O 2.º outorgante compromete-se a:

a) Entregar ao 1.º outorgante, no último trimestre de 2010 e 2011 o texto, em formato digital, das obras seleccionadas e a editar, acompanhadas de uma prévia autorização expressa do autor seleccionado no que respeita à cedência dos respectivos direitos de autor;

b) Entregar ao 1.º outorgante uma proposta de uma matriz gráfica geral para a colecção, a qual deverá ser previamente aprovada pelo 1.º outorgante;

c) Articular, quando necessário, entre designers e autores das obras, para que cada uma tenha uma imagem gráfica própria, sempre subordinada à matriz gráfica geral da colecção; d) Enviar para aprovação final, pelo 1.º outorgante, as imagens gráficas de cada obra, depois de aprovadas pelo 2.º outorgante e ouvido(a) o autor(a).

Cláusula 4.ª

Duração

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua celebração e tem a duração de dois anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, sempre que não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 90 dias.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Alterações

As condições constantes do presente protocolo podem ser revistas, a todo o momento, por comum acordo, sob proposta de qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Denúncia

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento no caso de uma das partes faltar, total ou parcialmente, ao cumprimento das cláusulas acordadas, após notificação pela parte contrária, por carta registada com aviso de recepção, indicando o motivo da denúncia, em caso do não cumprimento da obrigação no prazo de quinze dias.

Cláusula 7.ª

Foro competente

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.ª

Produção de Efeitos

Este protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura.

23 de Setembro de 2010. - O Primeiro Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O Segundo Outorgante, *Rogério Paulo Nogueira e Sousa*.

D.R. DA CULTURA

Protocolo n.º 16/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Protocolo

Entre o Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura dos Açores para a realização de uma exposição na Galeria de Pintura do Rei D. Luís I, do Palácio Nacional da Ajuda

Considerando que o Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., sob tutela do Ministério da Cultura, tem por missão desenvolver e executar a política cultural nacional nos domínios dos museus e da conservação e do restauro, bem como do património cultural móvel e imaterial,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

designadamente através do respectivo estudo, preservação, conservação, valorização e divulgação;

Considerando que o Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura colaboram desde 2002 na área dos museus e que os museus dependentes da Direcção Regional da Cultura estão integrados na Rede Portuguesa de Museus;

Considerando que é atribuição da Direcção Regional da Cultura promover acções integradas que visem a preservação e valorização do património cultural móvel e imaterial que, pelo seu valor histórico, artístico e documental, se constitua como elemento da identidade cultural da Região Autónoma dos Açores, bem como adoptar, por si própria ou em conjugação com outras entidades públicas ou privadas, as acções, planos e programas que visem apoiar e incentivar a criação, a investigação e a divulgação de matérias de carácter cultural;

Considerando que, no desenvolvimento das suas competências e atribuições, o Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura se propõem promover, em conjunto, no período de 27 de Outubro de 2011 a 29 de Janeiro de 2012, na Galeria de Pintura do Rei D. Luís I, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, uma exposição de obras de arte pertencentes à colecção de arte contemporânea que integrará o "Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas";

Considerando ainda, que no âmbito do Programa do X Governo Regional dos Açores se define como um dos objectivos centrais a valorização e a divulgação do património cultural e natural existente na Região;

Considerando que importa estabelecer os termos de colaboração entre ambas as entidades, bem como definir as responsabilidades que cada uma se propõe assumir, tendo em vista a concretização do evento em causa;

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., organismo da Administração Central do Estado, com responsabilidades de âmbito nacional nas áreas dos museus, da conservação e restauro, do património móvel e do património imaterial, e a Direcção Regional da Cultura, entidade da Administração Regional com responsabilidades, entre outras, nas áreas dos museus, da conservação e restauro, do património móvel e do património imaterial da Região Autónoma dos Açores, competências que lhe são conferidas no âmbito do respectivo Estatuto Político-Administrativo, acordam no seguinte clausulado:

Cláusula Primeira

Objecto

1 - O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento de formas de colaboração entre o Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura, tendo em vista a realização de uma exposição de obras de arte pertencentes ao Governo Regional dos Açores na Galeria de Pintura do Rei D. Luís I, no Palácio Nacional da Ajuda em Lisboa, no período de 27 de Outubro de 2011 a 29 de Janeiro de 2012.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - A realização da exposição é coordenada por um Comissariado, cuja missão reside na selecção das peças e na elaboração do guião da exposição, o qual é composto pelos seguintes elementos:

a) Dois elementos designados pelo Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.;

b) Dois elementos designados pela Direcção Regional da Cultura.

Cláusula Segunda

Responsabilidades do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.

1 - No âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, o Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. compromete-se a:

a) Designar os dois elementos que integrarão o Comissariado e suportar os respectivos encargos inerentes;

b) Elaborar o projecto expositivo, que será aprovado por ambas as partes outorgantes;

c) Coordenar e assegurar todos os trabalhos conducentes à montagem e desmontagem da exposição;

d) Proceder à construção do espaço e montagem da exposição na Galeria;

e) Garantir as condições de ambiente e de vigilância do espaço expositivo e assegurar o funcionamento e a monitorização de todos os equipamentos instalados.

f) Assegurar a contratação e a coordenação do pessoal técnico de segurança e vigilância, de atendimento e apoio ao público, dos serviços de extensão cultural e de manutenção e limpeza.

g) Colaborar com a Direcção Regional da Cultura na escolha da imagem gráfica da exposição e dos respectivos meios de divulgação e de promoção.

h) Suportar 50% dos encargos resultantes da concepção da imagem gráfica de toda a exposição (catálogo, desdobrável, flyer, telões, convites, convite digital, bilhetes, cartazes, lettering, títulos, tabelas, textos de parede, spot televisivo) e de qualquer outro meio de divulgação e promoção da exposição acordado por ambas as partes, bem como da execução do referido material;

i) Suportar 50% dos encargos resultantes da divulgação e promoção da exposição, segundo um plano previamente orçamentado e aprovado por ambas as partes;

j) Elaborar um texto institucional introdutório para o catálogo;

k) Proceder à distribuição dos convites da exposição.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - Relativamente ao disposto na alínea *h)* do número anterior, na eventualidade de a edição do catálogo ser suportada por uma outra entidade no âmbito de protocolo estabelecido, os encargos serão remetidos para o disposto nesse protocolo.

Cláusula Terceira

Responsabilidades da Direcção Regional da Cultura

1 - No âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, a Direcção Regional da Cultura compromete-se a:

a) Designar os dois elementos que integrarão o Comissariado da exposição, e suportar os respectivos encargos inerentes;

b) Efectuar o exame prévio das peças, elaborar os respectivos relatórios e assegurar as intervenções de conservação e restauro de que careçam;

c) Garantir e acompanhar os procedimentos de embalagem, desembalagem, transporte, seguro e *courrier* de todas as peças seleccionadas desde os seus locais de origem até à galeria e nos percursos inversos, assim como os respectivos encargos;

d) Colaborar com o Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. na escolha da imagem gráfica da exposição e dos respectivos meios de divulgação e de promoção;

e) Proceder à contratação dos serviços de concepção e de execução da imagem gráfica da exposição e dos respectivos meios de divulgação e de promoção;

f) Suportar 50% dos encargos resultantes da concepção da imagem gráfica de toda a exposição (catálogo, desdobrável, flyer, telões, convites, convite digital, bilhetes, cartazes, lettering, títulos, tabelas, textos de parede, spot televisivo) e de qualquer outro meio de divulgação e promoção da exposição acordado por ambas as partes, bem como da execução do referido material;

g) Suportar 50% dos encargos resultantes da divulgação e promoção da exposição, segundo um plano previamente orçamentado e aprovado por ambas as partes;

h) Coordenar a execução do catálogo e elaborar os respectivos conteúdos, para além de assegurar a elaboração de um texto institucional introdutório para o catálogo;

i) Elaborar todo o conteúdo para o lettering da exposição (títulos, tabelas, textos de parede).

2 - Relativamente ao disposto na alínea *f)* do número anterior, na eventualidade de a edição do catálogo ser suportada por uma outra entidade no âmbito de protocolo estabelecido, os encargos serão remetidos para o disposto nesse protocolo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula Quarta

Vigência

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser denunciado a todo o momento por qualquer das partes, mediante comunicação por carta registada com a antecedência de sessenta dias sobre a data em que a denúncia deva produzir efeitos.

2 - Operada a denúncia referida, a documentação reciprocamente fornecida em execução do presente protocolo ficará propriedade de cada uma das partes outorgantes.

O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser rubricado e assinado pelo Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., Professor Doutor João Carlos Pires Brigola, e pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, em representação dos respectivos organismos, sendo autenticado nos termos legais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

5 de Outubro de 2010. - O Primeiro Outorgante, *João Carlos Pires Brigola*. - O Segundo Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

D.R. DA CULTURA

Protocolo n.º 17/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Protocolo

Entre o Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura

O *corpus* legislativo relativo à gestão dos bens patrimoniais alterou-se, substancialmente, com a publicação da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (Bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural) e consequente adaptação à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto (Regime jurídico de protecção e valorização do património cultural móvel e imóvel), da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto (Lei Quadro dos Museus Portugueses), da Portaria n.º 69/2004, de 12 de Agosto (Aprova o regulamento interno comum e as disposições específicas referente a cada um dos museus da Rede Regional de Museus dos Açores) e dos recentes Decretos-Lei n.º s 139 e 140/2009, de 15 de Junho, que estabelecem os regimes jurídicos, respectivamente, de salvaguarda do património cultural imaterial e dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação.

Na decorrência das alterações introduzidas na estrutura do Governo Regional dos Açores e das competências dos seus membros, plasmados no Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, a Direcção Regional da Cultura passou a integrar a Presidência do Governo. A sua orgânica, aprovada nos termos do Decreto Regulamentar

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro, atribui-lhe a tutela e a gestão do património cultural regional definindo, especificamente e entre outras, como competências da Divisão do Património Móvel e Imaterial coordenar a rede regional de museus e definir uma política museológica integrada, promover e coordenar os processos de inventariação e classificação do património móvel, promover o registo e a salvaguarda do património imaterial de relevante interesse para a identidade e a memória colectivas, proceder ao estudo e investigação dos métodos de conservação e restauro mais adequados ao património cultural regional e realizar os trabalhos de conservação e restauro para os quais disponha de técnicos especializados

A criação do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., com a publicação do Decreto-Lei n.º 97/2007, de 29 de Março, a que se seguiu a Portaria n.º 377/2007, de 30 de Março, aprova a organização interna e estatutos do novo Instituto, e institucionaliza a antiga Estrutura de Projecto denominada Rede Portuguesa de Museus, integrando as competências anteriormente definidas para esta estrutura de missão, pelo Despacho Conjunto n.º 616/2000, de 17 de Maio.

No âmbito do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., à atribuição de desenvolver e executar a política cultural nacional no domínio dos museus portugueses, através da sua qualificação, da gestão das instituições museológicas dependentes do Ministério da Cultura e da salvaguarda do património cultural móvel, designadamente através do respectivo estudo, preservação, valorização e divulgação, vieram juntar-se novas competências no âmbito da conservação dos bens culturais móveis e integrados, nomeadamente através da definição de normas e metodologias para as actividades de conservação e restauro, assim como a missão de desenvolver e executar a política cultural nacional no domínio do património cultural imaterial.

Neste contexto, o protocolo estabelecido entre os então denominados Instituto Português de Museus e Direcção Regional da Cultura, e datado de Fevereiro de 2002, traduzia realidades legais, tutelares e âmbitos de acção reduzidos comparativamente às recentes alterações orgânicas, necessidades e objectivos centrados na gestão da política museológica e no alargamento da acção da, então, recentemente implantada EP-RPM (Estrutura de Projecto - Rede Portuguesa de Museus) à Região e a ausência de normativos de regulação de medidas de intervenção sobre o património. Foi, contudo, um instrumento de aproximação entre as realidades nacional e regional, que agora importa adequar e actualizar.

Considerando as respectivas alterações orgânicas e a concentração e acréscimo de competências e missões imputadas aos organismos daí decorrentes, bem como a vocação do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e da Direcção Regional da Cultura como tutelas na gestão do património cultural;

Considerando a convergência de ambos os organismos no respeitante, não só à gestão das redes de museus, mas também no estudo e implementação de acções de conservação e restauro de bens móveis e integrados e no seu inventário e classificação e, ainda, no âmbito da inventariação do património imaterial;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores em perseguir, e prosseguir, uma acção de defesa patrimonial harmonizada com os parâmetros de qualidade pretendidos para o todo nacional e no respeito pelo estipulado na legislação em vigor;

Assim:

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., neste acto representado pelo seu Director, Professor Doutor João Carlos Brigola, e a Direcção Regional da Cultura, adiante designada por Direcção Regional da Cultura, neste acto representada pelo seu Director, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, estabelecem entre si o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., organismo da administração central do Estado, e a Direcção Regional da Cultura, entidade da administração da Região Autónoma dos Açores, assumem-se e, reciprocamente, aceitam ser entidades interlocutoras privilegiadas para as questões relativas ao património móvel e imaterial e às práticas de conservação e restauro no âmbito das competências que lhes foram acometidas, comprometendo-se, por tal facto, à divulgação recíproca dos programas e planos de acção respectivos.

Cláusula 2.ª

Atribuições gerais

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura, acordam no desenvolvimento das seguintes atribuições gerais, discriminadas nas Cláusulas posteriores.

a) Circulação e intercâmbio de informação;

b) Exposições itinerantes e actividades educativas;

c) Formação (estágios, cursos, encontros, seminários, colóquios);

d) Acções de apoio técnico e consultadoria.

Cláusula 3.ª

Circulação e intercâmbio de informação

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura comprometem-se a promover, de forma sistemática, a circulação e o intercâmbio de informação entre os respectivos serviços, bem como a divulgação das suas actividades através dos instrumentos regulares de comunicação e da permuta de publicações e dados estatísticos de caracterização da realidade patrimonial, bem como outros meios de divulgação utilizados por ambos os organismos para o que:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) A divulgação de boletins e a troca de informação relativa à realização de actividades dos museus da Rede Regional de Museus será efectuada, directamente, entre a Rede Portuguesa de Museus e os serviços periféricos da Direcção Regional da Cultura (museus regionais e de ilha);

b) A informação estatística referente aos dados da Região Autónoma será fornecida pelo Serviço Regional de Estatística.

Cláusula 4.ª

Exposições itinerantes e actividades educativas

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura, comprometem-se a:

a) Promover a divulgação periódica de informação sobre exposições itinerantes e/ou actividades educativas, disponíveis para circulação entre os serviços dependentes de cada organismo;

b) Fornecer os materiais de apoio necessários à sua divulgação e informação, que deverão ser utilizados no respeito pela legislação em vigor, no que respeita a direitos de autor e direitos conexos;

c) Cumprir os procedimentos e normas definidos e aprovados por ambos os organismos, para a cedência e circulação de bens culturais móveis.

Cláusula 5.ª

Formação

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura., comprometem-se a cooperar reciprocamente na área da formação de pessoal, através da adopção das seguintes medidas:

a) Comunicar e divulgar os planos de formação anuais;

b) Estimular a participação de funcionários de sua tutela nas acções de formação promovidas, quer pelo Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. quer pela Direcção Regional da Cultura, como formação em serviço;

c) Prestação de apoio técnico na definição programática de acções de formação especializadas e de cursos de aperfeiçoamento e de actualização em diversas áreas funcionais e técnicas, a promover quer pelo Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., quer pela Direcção Regional da Cultura, de acordo com os respectivos planos de actividades, as quais poderão contemplar vertentes específicas de formação;

d) Permuta de formadores quando o número de formandos na instituição se justifique;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e) Isenção de taxas de inscrição nos cursos de iniciativa de qualquer uma das partes;

f) Estabelecimento de parcerias para a realização nos seus serviços de estágios curriculares ou profissionais quer por parte dos respectivos funcionários, quer por parte de formandos externos.

Cláusula 6.ª

Acções de apoio técnico e consultadoria

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e a Direcção Regional da Cultura comprometem-se a organizar conjuntamente acções de apoio técnico e de consultadoria, mediante a identificação das necessidades e das solicitações apresentadas por ambas as partes, quer sejam respeitantes a museus, quer na área da conservação e restauro, do património imaterial, fotografia ou demais áreas específicas cujo âmbito seja da tutela dos signatários.

Os custos inerentes à realização destas acções serão distribuídos do seguinte modo:

a) Honorários dos formadores suportados pelo Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.;

b) Deslocações e estadias dos formadores suportadas pela Direcção Regional da Cultura;

A Direcção Regional da Cultura compromete-se, por solicitação do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., a emitir pareceres técnicos, que se assumirão como vinculativos, sobre as candidaturas de adesão à Rede Portuguesa de Museus dos museus da Região Autónoma dos Açores não dependentes do Governo Regional.

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. compromete-se, por solicitação da Direcção Regional da Cultura, a emitir pareceres técnicos sobre bens móveis e imateriais que a Direcção Regional da Cultura pretenda propor para inventariação e classificação, pelas respectivas entidades competentes**.**

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser denunciado a todo o momento por qualquer das partes, mediante comunicação por carta registada com a antecedência de dois meses sobre a data em que a denúncia deva produzir efeitos.

Operada a denúncia referida, a documentação reciprocamente fornecida, em execução do presente protocolo, ficará propriedade de cada uma das partes outorgantes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 8.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo poderá ser revisto no prazo de um ano a contar da data da sua assinatura.

O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser rubricado e assinado pelo Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e pelo Director Regional da Cultura, em representação dos respectivos organismos, sendo autenticado nos termos legais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

9 de Novembro de 2010. - O Primeiro Outorgante, *João Carlos Pires Brigola*. - O Segundo Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

D.R. DA CULTURA

Rectificação n.º 147/2010 de 7 de Dezembro de 2010

É rectificado o despacho publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 132 de 13 de Julho de 2010, onde se lê:

"Ballet Teatro Paz – Milagres Miranda Paz para apoio à criação do espectáculo "A Tulipa de Tomás", recital pedagógico. Criação de três espectáculos. Criação do espectáculo "Saias de Ferro" – 20.000,00 €", deverá ler-se:

"Maria dos Milagres Paz para apoio ao plano de actividades – 20.000,00 €"

29 de Novembro de 2010. - O Director de Serviços dos Bens Patrimoniais e de Acção Cultural, *Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 576/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Pela Portaria n.º 92/2010, de 26 de Novembro, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 - "Administração Pública, Planeamento e Finanças", e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano

- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais

- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Ajuda da Bretanha	Ponta Delgada	1.000
São José	Ponta Delgada	1.000
São Roque (Rosto do Cão)	Ponta Delgada	1.000
São Bento	Angra do Heroísmo	2.000
	Total	**5.000**

26 de Novembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 577/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Pela Portaria n.º 93/2010, de 26 de Novembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para equipamento informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano

- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças

- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais

- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
São José	Ponta Delgada	750
São Roque (Rosto do Cão)	Ponta Delgada	750
Maia	Ribeira Grande	3.200
Ribeira das Tainhas	Vila Franca do Campo	3.000

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Biscoitos	Praia da Vitória	2.000
Cedros	Horta	700
Lomba	Lajes das Flores	700
	Total	**11.100**

26 de Novembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 578/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Pela Portaria n.º 94/2010, de 26 de Novembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 "Administração Pública, Planeamento e Finanças" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para software informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano

- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças

- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais

- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
São José	Ponta Delgada	600
São Roque (Rosto do Cão)	Ponta Delgada	1.000
Ribeira das Tainhas	Vila Franca do Campo	750
Biscoitos	Praia da Vitória	1.000
Santa Cruz	Praia da Vitória	777
	Total	**4.127**

26 de Novembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 1209/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 50.º da referida Lei, os municípios devem fornecer periodicamente às direcções-gerais do orçamento (DGO) e das autarquias locais (DGAL) elementos informativos, podendo os montantes referidos no parágrafo anterior ser objecto de retenção parcial, por motivo de atraso no cumprimento dos referidos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas, logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados.

Município	Fundo - Entidade	Montante (€)
Lajes do Pico	FEF corrente retido em Novembro - DGAL	19.243
São Roque do Pico	FEF corrente retido em Novembro - DGAL	15.304
Ponta Delgada	FEF corrente retido em Novembro - DGO	53.832
Madalena	FEF corrente retido em Novembro - DGO	20.243
	Total	108.622

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências Correntes.

22 de Novembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 579/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea *g)* do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transfere-se para o fundo escolar da EBI dos Biscoitos, o montante de 63.152,59 Euros (sessenta e três mil cento

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e cinquenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A "Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.", Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras da escola.

26 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 580/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea *g)* do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transfere-se para o fundo escolar da ES das Laranjeiras, o montante de 35.000,00 Euros (trinta e cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A "Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.", Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras da escola.

26 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 581/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, em conjugação com a alínea *a)* do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea *c)* do 3.4. – Rede escolar do Pico - da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se ao Município de São Roque do Pico, o montante de 45.781,22 Euros (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e um euros e vinte e dois cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.13/M "Reabilitação do pavilhão gimnodesportivo da EBS de São Roque do Pico", Classificação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Económica 08.05.02 Y M - Câmaras Municipais – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para requalificação do pavilhão gimnodesportivo e construção de um edifício para o 1.º Ciclo do ensino básico da EBS de São Roque do Pico.

26 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 582/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º1 do artigo 4.º, a alínea *b)* do artigo 6.º, alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, em conjugação com a alínea *a)* do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e ponto 12 da "Grande reparação e ampliação de edifícios escolares para as EB1 e EB1/JI" do ponto 4.5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se ao Município da Ribeira Grande, o montante de 91.139,33 Euros (noventa e um mil cento e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.02/B "Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º Ciclo (DLR n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto)", Classificação Económica 08.05.02 Y B - Câmaras Municipais – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para remodelação da EB1/JI Madre Teresa da Anunciada.

26 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 583/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos das alíneas *a)* a *e)* do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 249.583,00€ (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três euros) pela dotação inscrita no Cap. 40 Programa 01 – Desenvolvimento das Infra Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Acção B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento do Plano Secretaria Regional da Educação e Formação –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Direcção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2010, correspondente ao mês de Novembro para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

05 -	EBI Roberto Ivens - FE	26 916,00
07 -	EBS de Nordeste - FE	27 750,00
14 -	EBI de Arrifes - FE	27 500,00
16 -	EBI da Praia da Vitória - FE	55 418,00
20 -	EBS da Calheta - FE	18 500,00
38 -	ES Vitorino Nemésio - FE	15 833,00
48 -	EBS Tomás de Borba – FE	50 833,00
53 -	EBI de Ginetes - FE	26 833,00
	Total	249.583,00

29 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

Contrato-Programa n.º 337/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho foram celebrados, para a época desportiva 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e os clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clubes	Montante
Clube Ana de Santa Maria	30.818,89€
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	10.583,75€
Clube Desportivo Os Marienses	42.528,75€
Grupo Desportivo Gonçalo Velho	5.880,00€
Grupo Desportivo São Pedro	5.707,50€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

25 de Novembro de 2010. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Âmbar*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

Contrato-Programa n.º 338/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados para a época desportiva 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação e iniciação desportiva.

Entidade	Montante
Associação de Andebol da Ilha Santa Maria	1.275.00€
Associação de Basquetebol de Santa Maria	3.200.00€
Associação de Voleibol da Ilha Santa Maria	2.775.00€
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	1.275.00€

26 de Novembro de 2010. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Âmbar*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

Contrato-Programa n.º 339/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e os clubes que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do Programa de Coordenação da Formação das actividades de treino e de competição no âmbito dos seus escalões de formação.

Clubes	Montante
Clube Ana de Santa Maria	4 859.00 €
Clube Desportivo Os Marienses	5 684.00 €

26 de Novembro de 2010. - A Coordenadora, *Catarina Âmbar*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1210/2010 de 7 de Dezembro de 2010

A Resolução n.º 122/2010, de 5 de Agosto, declarou a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas necessárias à empreitada de "ampliação e reordenamento do parque de estacionamento das partidas/chegadas da Aerogare Civil das Lajes", autorizando a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas de terreno e delegando no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegação, os poderes suficientes para intervir, em nome e em representação da Região, nos processos de expropriação em causa;

Considerando que a tramitação inerente ao processo de expropriação envolve diversas diligências e notificações;

Considerando que a delegação e subdelegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 122/2010, de 5 de Agosto e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Subdelegar competências no Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Eng. Nuno Jorge Pereira da Silva Ferreira Domingues, nos termos dos artigos 20.º e 22.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, para aprovar as minutas de escritura e dos contratos promessa de compra e venda e representar a Região Autónoma dos Açores, autorizar a respectiva despesa, assim como representar a Região Autónoma dos Açores nos autos de posse administrativa e na outorga dos mencionados contratos das parcelas de terreno destinadas à empreitada de "ampliação e reordenamento do parque de estacionamento das partidas/chegadas da Aerogare Civil das Lajes".

2 - O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

16 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1211/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais só podem ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, conduzidos por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando que no âmbito das atribuições e competências desta secretaria regional estão cometidas a alguns funcionários funções de inspecção, funções essas que necessitam do uso de veículos;

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, e 5.º, no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, determino o seguinte:

1 - Autorizar os trabalhadores abaixo identificados, a conduzir as viaturas afectas à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, no exercício de funções exclusivamente públicas:

- Jorge Manuel Machado Magina, inspector da Inspecção Regional das Actividades Económicas, do quadro regional de ilha de S. Jorge, titular da carta de condução n.º NA-10785 7;
- José António da Silveira Teixeira, inspector da Inspecção Regional das Actividades Económicas, do quadro regional de ilha de S. Jorge, titular da carta de condução n.º AN-6725 0.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Novembro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 261/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial de São Pedro – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de São Pedro

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de edredons para os berços da Instituição.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial de São Pedro autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 400,00€ (quatrocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Pedro a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

10 de Março de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Pedro, Pde. *João Maria Brum*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL
Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt
Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 262/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial de São Pedro – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de São Pedro

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de máquina de lavar roupa para a Instituição.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial de São Pedro autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 300,00€ (trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Pedro a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

10 de Março de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Pedro, Pde. *João Maria Brum*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 263/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial de São Pedro – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de São Pedro

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação da viatura do Serviço de Apoio Domiciliário e aquisição de Programa de Gestão de Pessoal.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial de São Pedro autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.392,00€ (mil, trezentos e noventa e dois euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Pedro a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

10 de Março de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Pedro, Pde. *João Maria Brum*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 264/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada a Ligação da Linha BT no Centro Social de Santa Rita.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao valor de 1.396,13€ (mil trezentos e noventa e seis euros e treze cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao valor de 1.396,13€ (mil trezentos e noventa e seis euros e treze cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a efectuar a Ligação da Linha BT no Centro Social de Santa Rita, no prazo de 60 dias, a contar da data de assinatura do presente Acordo.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva

A Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

3 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1212/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Nos termos das alíneas *a)* e *c)* do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Rafaela Santos Furtado uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Terceira-Lisboa-Terceira.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do Curso Técnico de Análise Laboratorial, de Nível III, ministrado pela Escola Secundária de Fonseca Benevides, em

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Lisboa, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

19 de Novembro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1213/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Nos termos das alíneas *a)* e *c)* do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Valério Renato Cabral Machado uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3.º ano do Curso Profissional de Audiovisuais, de Nível III, ministrado pela EPCI – Escola Profissional de Comunicação e Imagem, em Lisboa, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

19 de Novembro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 584/2010 de 7 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 29 de Novembro de 2010

5.300,24€ (cinco mil e trezentos euros e vinte e quatro cêntimos), destinados a apoiar o projecto “XPressa-te”, referente ao mês de Novembro, nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

29 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1384/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que se destinem ao funcionamento das associações ou organizações de produtores, que visem a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca e que visem também a gestão e limpeza dos portos de pesca.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, com sede no concelho de Velas, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 25.000,00 € relativa à segunda prestação, nos termos da cláusula quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 9.2.3 – Protocolos com Associações do Sector, C.E – 04.07.01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

24 de Novembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1385/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que podem apresentar candidaturas ao regime estabelecido nesta Portaria, entidades colectivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas consideradas relevantes para o sector das pescas.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções de interesse colectivo.

Considerando que a Câmara do Comércio e Indústria da Horta apresentou uma proposta para a realização da EXPOMAR, que mereceu a aprovação deste departamento Governamental.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Câmara do Comércio e Indústria da Horta, com sede no concelho Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no montante de 8.386,98€, destinada a suportar as despesas relacionadas com a realização da EXPOMAR, na parte não co-financiada pelo FEDER, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.1 – Inspecção e Gestão, Acção 9.1.3 – Congressos e Exposições, C.E– 04.07.01 - Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

26 de Novembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1386/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que visem a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Armadores da Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 1.776,75€, destinados ao arranjo da escaleira do porto das Lajes do Pico, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.2 – Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3 – Protocolos com Associações do sector, C.E – 04.07.01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

26 de Novembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de Portaria n.º 585/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Por Portaria n.º 330/2010, de 26 de Novembro de 2010, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira com vista à construção de escadaria e respectivos corrimões na zona de pesca lúdica no lugar da Poça dos Frades, através da seguinte classificação económica:

- Capitulo 40 – Despesas do Plano

- Divisão 9 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca

- Subdivisão 2 - Infra - Estruturas Portuárias

- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
São Pedro	Angra do Heroísmo	4.312,50 €

26 de Novembro de 2010. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de Portaria n.º 586/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Por Portaria n.º 329/2010, de 26 de Novembro de 2010, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira com vista à realização de trabalhos de limpeza e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas do porto de pesca, ao pagamento dos encargos com o fornecimento de energia eléctrica para os equipamentos e infra-estruturas e à colocação de varandins nas escadas, no porto de pesca do Norte Grande, através da seguinte classificação económica:

- Capitulo 40 – Despesas do Plano

- Divisão 9 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca

- Subdivisão 2 - Infra - Estruturas Portuárias

- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Norte Grande	Velas	8.000,00 €

26 de Novembro de 2010. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de Portaria n.º 587/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Por Portaria n.º 331/2010, de 26 de Novembro de 2010, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira com vista à realização de trabalhos de limpeza e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas do porto de pesca, do porto de pesca dos Biscoitos, através da seguinte classificação económica:

- Capitulo 40 – Despesas do Plano

- Divisão 9 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca

- Subdivisão 2 - Infra - Estruturas Portuárias

- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Biscoitos	Praia da Vitória	1.500,00 €

26 de Novembro de 2010. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Aviso n.º 174/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior, área de Jurista, previsto e não

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 01 de Abril de 2010 e publicado no *Diário da República* n.º 102, 2.ª série de 26 de Maio de 2010, foi homologada a respectiva lista unitária de ordenação final por deliberação do Conselho de Administração de 25 de Novembro de 2010.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard da Secção de Pessoal destes Serviços, e na página electrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em cm-pontadelgada.azoresdigital.pt, a Lista Unitária de Ordenação Final.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

25 de Novembro de 2010. - O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Aviso n.º 175/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1 (Estagiário), previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 15 de Abril de 2010 e publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série de 28 de Maio de 2010, foi homologada a respectiva lista unitária de ordenação final por deliberação do Conselho de Administração de 25 de Novembro de 2010.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard da Secção de Pessoal destes Serviços, e na página electrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em cm-pontadelgada.azoresdigital.pt, a Lista Unitária de Ordenação Final.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

25 de Novembro de 2010. - O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Aviso n.º 176/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Especialista de Informática, grau 1, nível 2 (estagiário), previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 15 de Abril de 2010 e publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série de 28 de Maio de 2010, foi homologada a respectiva lista unitária de ordenação final por deliberação do Conselho de Administração de 25 de Novembro de 2010.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard da Secção de Pessoal destes Serviços, e na página electrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em cm-pontadelgada.azoresdigital.pt, a Lista Unitária de Ordenação Final.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

25 de Novembro de 2010. - O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Aviso n.º 177/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior (Área de Gestão ou Economia), previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 01 de Abril de 2010 e publicado no *Diário da República* n.º 102, 2.ª série de 26 de Maio de 2010, foi homologada a respectiva lista unitária de ordenação final por deliberação do Conselho de Administração de 25 de Novembro de 2010.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard da Secção de Pessoal destes Serviços, e na página electrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em cm-pontadelgada.azoresdigital.pt, a Lista Unitária de Ordenação Final.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

25 de Novembro de 2010. - O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

MUNICÍPIO DE LAGOA

Aviso n.º 178/2010 de 7 de Dezembro de 2010

1 — João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores, informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos da Lei, se encontra em processo de discussão pública a Revisão do Plano Director Municipal de Lagoa-Açores.

2 — O período de discussão pública realiza-se pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª Série.

3 — Os Planos Municipais de Ordenamento do Território estabelecem o regime de uso do solo, definindo modelos de evolução previsível da ocupação humana e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e de garantia da qualidade ambiental.

4 — O Regulamento, a Planta de Ordenamento, a Planta de Condicionantes, o Relatório do Plano, o Relatório Ambiental e o parecer final da comissão mista de coordenação que acompanhou a elaboração da Revisão do Plano Director Municipal de Lagoa – Açores, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, nos dias úteis e durante as horas normais de expediente nos seguintes locais:

Câmara Municipal de Lagoa

Largo D. João III

9560-045 Santa Cruz - Lagoa

Telefone: 296 960 600

http://cm-lagoa.azoresdigital.pt

Junta de Freguesia de N. Sra. do Rosário

Rua Dr. José Pereira Botelho, 45

9560-097 Rosário - Lagoa

Telefone: 296 916 187

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Junta de Freguesia de Santa Cruz

Rua Dr. Filomeno da Câmara, 31

9560-140 Santa Cruz - Lagoa

Telefone: 296 912 294

Junta de Freguesia de Água de Pau

Largo de Santiago, 27

9560-217 Água de Pau - Lagoa

Telefone: 296 913 440

Junta de Freguesia do Cabouco

Rua do Tanque, 1

9560-311 Cabouco – Lagoa

Telefone: 296 929 365

Junta de Freguesia da Ribeira Chã

Av. Eng. Eduardo Arantes de Oliveira s/n

9560-550 Ribeira Chã - Lagoa

Telefone: 296 913 760

5 — Serão disponibilizadas fichas específicas para recolha de sugestões, reclamações, observações e comentários dos interessados.

6 — A participação dos interessados pode ainda ocorrer on-line, por via e-mail enviada para o endereço electrónico gabpres-cml@mail.telepac.pt, mediante requerimento devidamente identificado dirigido ao Presidente de Câmara Municipal de Lagoa-Açores.

26 de Novembro de 2010. - O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso n.º 179/2010 de 7 de Dezembro de 2010

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 2, artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho n.º 15, datado de 3 do corrente mês, determino a Mobilidade Intercategorias, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 2, do art.º 59.º, alínea *a)* do n.º 3 do art.º 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, e n.º 1 do art.º 63.º da referida Lei, alterado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, da Assistente Técnica Vanda de Fátima Nunes da Costa Oliveira**,** na categoria de Coordenadora Técnica da Secção de Atendimento ao Público, deste Município, a partir de 01 do corrente.

Como a trabalhadora está a ser remunerada pela posição 4 nível 9 da sua categoria de origem, passará para a posição 1, nível 14, da categoria de Coordenador Técnico, de acordo com o art.º 62.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, já citada.

12 de Novembro de 2010. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt